

Lei nº 002/79

"Estabelece as condições de pagamento das subvenções concedidas para o exercício de 1979"

O Prefeito do Município de Augatuba;
Faço saber, que a Câmara do Município de Augatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º)- As subvenções concedidas por esta Prefeitura para o exercício de 1979, das entidades especificadas, constante da lei nº 22/78, de 20/11/78 (Orçamento Programa para o exercício de 1979), serão pagas nas seguintes conformidades:

1. Comissão Municipal de Medalha	10 parcelas mensais de	R\$ 8.000,00
2. Associações de Pais e Mestres		
a) - EEPG Dr Fortunato de Camargo	10 parcelas mensais de	R\$ 2.500,00
b) - EEPG Renato Rocha Miranda	10 parcelas mensais de	R\$ 2.500,00
c) - EE 1º e 2º Grau "Ivens Vieira" de Augatuba	10 parcelas mensais de	R\$ 2.500,00
3. Associação Desportiva Augatubense	10 parcelas mensais de	R\$ 3.000,00
4. Banda Dira Augatubense	10 parcelas mensais de	R\$ 2.500,00
5. Irmandade da Santa Casa de Augatuba	01 parcela pago no final de 1º semestre	R\$ 50.000,00
6. Entidades Assistenciais		
a) - Casa da Criança "Eliza Terandi	10 parcelas mensais de	R\$ 4.000,00
b) - Retiro dos Pobres de Santo Antonio	10 parcelas mensais de	R\$ 4.000,00

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Augatuba, em 28 de março de 1979

Francisco José Rodrigues
- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

P.M. Augatuba em 28 de março de 1979

José Rodrigues
- Secretário -